

PARECER 1396/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 591/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o projeto em apreço dispõe sobre normas para a apresentação de animais ferozes em circos itinerantes, quando armados na região do município de São Paulo.

Dentre as normas inseridas na propositura, duas referem-se à distância entre o público e os animais, outras duas sobre a colocação de rede protetora ao redor do picadeiro e uma sobre alerta ao público sobre a existência de animais ferozes.

A propositura estabelece, ainda, que o descumprimento das normas contidas nesta lei acarretará a aplicação de multa de R\$1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais), dobrada na reincidência e com cassação da licença de funcionamento.

Acompanham a propositura os seguintes pareceres: Comissão de Constituição e Justiça: opinando pela Legalidade, com substitutivo, para adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 5/6); Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: favorável (fls. 7/8).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece na arte circense uma forma tradicional e popular de lazer. Como bem o afirma o ilustre Autor em sua Justificativa ao projeto, a intenção não é a de "restringir as apresentações circenses". Pelo contrário, o que se busca é resguardar a segurança do público amante do circo, bem como a dos funcionários do circo que têm de conviver mais perto dos animais ferozes que, muitas vezes, acompanham a caravana circense pelas estradas e cidades do país.

Desse modo, visa-se à preservação dessa sadia diversão da família brasileira, ao mesmo tempo que cuida de dar mais segurança e tranquilidade ao fiel público circense.

Por todo o exposto, favorável é o nosso parecer, mas na conformidade do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/09/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Rubens Calvo - Relator

Beto Custódio

Celso Cardoso